CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Petrópolis em 26/1/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 221 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1970.

Concede pensão mensal à viúva de vereador falecido no exercicio do mandato e dita especial à viúva de servidor, nas condições que especifica.

Art. 1º Fica concedida à viúva do Vereador falecido no exercício do mandato a pensão mensal equivalente a 3 (três) vêzes o salário mínimo em vigor.

Art. 2º Fica instituida uma pensão especial correspondente ao valor de 2 salários mínimos da região, a ser paga mensalmente à viúva de servidor da Câmara Municipal de Petrópolis, qualquer que seja o seu regime de trabalho. (efetivo, em comissão, contratado ou aposentado).

Art. 3º As pensões concedidas e instituidas por esta Resolução serão reajustáveis sempre que novos niveis salariais forem fixados no país.

Art. 4º Os benefícios desta Resolução serão pagos mensalmente e serão interrompidos sempre que ocorrer a hipótese de a beneficiária contrair novas nupcias.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas, porém, as Resoluções ns. 188, de 30.05.66; 202, de 22.03.68 e 193 de 27.01.67, na sua redação original.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis em 1º de dezembro de 1970.

Galdino Carlos Pereira

GALDINO CARLOS PEREIRA
Presidente